



OF/SGM/030/2023

Caxias do Sul, 26 de janeiro de 2023.

Senhor Presidente,

Submetemos à deliberação desse Poder Legislativo, o anexo Projeto de Lei Complementar, que extingue cargo e o número de vagas, cria cargos e amplia o número de vagas do Quadro de Provimento efetivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAMAE).

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente em 01/02/2023 às 09:39
ADILÓ DIDOMENICO - Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor
Vereador José Pascual Dambrós,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.
Nesta Cidade.



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Encaminhamos a este Poder Legislativo, Projeto de Lei Complementar, em anexo, que dispõe sobre a extinção de cargo e número de vagas e ampliação de vagas e criação de cargos do Quadro de Provimento Efetivo do SAMAE.

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, como Órgão da Administração Indireta, reporta-se às diretrizes estabelecidas pelo Poder Executivo. Este Projeto de Lei Complementar está sendo encaminhado frente às necessidades de reposição no quadro de servidores da Autarquia, a fim de suprir e adequar as demandas atuais.

Alguns cargos criados pela Lei nº 2.267, de 31 de dezembro de 1975, agora são regidos de acordo com o novo sistema de classificação de cargos de provimento efetivo, instituído pela Lei Complementar nº 499, de 15 de dezembro de 2015. Assim, diante de aposentadorias, exonerações e falecimentos de servidores que ocupavam os cargos anteriormente criados pela Lei nº 2.267, de 1975, impõe-se suas substituições, agora de acordo com o novo sistema de classificação instituído pela LC nº 499, de 2015. Também se faz necessário ampliar os cargos de Instalador Hidráulico e Operário Especializado, regidos pela Lei nº 2.267, de 1975, visto que não fazem parte do novo sistema de classificação de cargos e que absorveram as atividades de outros cargos extintos, demandando assim a sua ampliação. Será extinto o cargo de Vigilante, criado pela LC nº 499, de 2015, pois com a contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância patrimonial armada, este cargo não será mais provido na Autarquia. O cargo de Motorista, criado pela Lei nº 2.267, de 1975, terá uma vaga não preenchida extinta, haja visto que atualmente é regido pela LC nº 499, de 2015.

Importa referir que, esta proposição está em conformidade com a Lei nº 8.864, de 30 de setembro de 2022, a qual dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2023, mais especificamente, as disposições das alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do inciso III, do artigo 29 da citada Lei ; bem como, com a Lei nº 8.664, de 30 de junho de 2021 (Programação Plurianual do Setor Público para os exercícios de 2022 a 2025).

Em face do exposto, encaminhamos à deliberação dessa Colenda Câmara o anexo Projeto de Lei Complementar, acompanhado do Processo Administrativo n.º 2023000057, que subsidiará a análise das Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores.



Na expectativa de aprovação do presente Projeto, pelos(as) Nobres Vereadores(as), colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Caxias do Sul, 26 de janeiro de 2023; 148º da Colonização e 133º da Emancipação Política.

Documento assinado eletronicamente em 01/02/2023 às 09:39

ADILÓ DIDOMENICO - Prefeito Municipal

Protocolado em 01/02/2023 13:17

Disponibilizado em 01/Fevereiro/2023

Comissões: CCJL, CDEFOT - 01/02/2023

O documento pode ter sua autenticidade comprovada pelo link <https://legix.camaracaxias.rs.gov.br/legix/integracaoWeb.do?alvo=autenticidade-documento&identificadorDocumento=A1269.3.2023> ou acessando <https://legix.camaracaxias.rs.gov.br/legix/integracaoWeb.do?alvo=autenticidade-documento> e digitando o código de documento A1269.3.2023.



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 6/2023

LEI COMPLEMENTAR Nº, DE, DE DE

Extingue cargo e o número de vagas, cria cargos e amplia o número de vagas do Quadro de Provedimento efetivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAMAE).

Art. 1º Fica extinto o cargo constante da tabela abaixo, criado pela Lei Complementar nº 499, de 15 de dezembro de 2015:

NIVEL I					
DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO	PADRÃO	CARGA HORÁRIA	INSTRUÇÃO	QUANTIDADE
Vigilante – LC 499	1.1.3.2	2	40	FC	10

Art. 2º Fica extinta a vaga disponível no cargo constante da tabela abaixo, criado pela Lei nº 2.267, de 31 de dezembro de 1975:

V – SERVIÇO DE TRANSPORTE E OFICINAS				
DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO	NÚMERO DE VAGAS EXISTENTES	NÚMERO DE VAGAS EXTINTAS	TOTAL DE VAGAS
Motorista	1.2.5.1.05	20	1	19

Art. 3º Ficam ampliados, em número, os seguintes cargos públicos, no Quadro de Cargos de Provedimento Efetivo do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE), que passam a integrá-lo, na forma da Lei nº 2.267, de 31 de dezembro de 1975, e legislação superveniente, alterativa ou modificativa da espécie:

I – SERVIÇO DE OBRAS						
DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÍVEL	CÓDIGO	PADRÃO	CARGA HORÁRIA	INSTRUÇÃO	QUANTIDADE
Instalador Hidráulico	II	1.2.1.9.05	5	40	FC	2
Operário Especializado	I	1.1.1.2.02	2	40	FI	1



Parágrafo único. Os códigos de identificação estabelecidos para o Quadro de Provimento Efetivo do SAMAE, ora ampliados, seguem o estabelecido na Lei nº 2.267, de 31 de dezembro de 1975 e alterações.

Art. 4º Ficam ampliados, em número, os seguintes cargos públicos, no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, que passam a integrá-lo, na forma da Lei Complementar nº 499, de 15 de dezembro de 2015:

NIVEL 2					
DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO	PADRÃO	CARGA HORÁRIA	INSTRUÇÃO	QUANTIDADE
Agente Administrativo	1.2.1.3	3	40	MC	1

NIVEL 3					
DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO	PADRÃO	CARGA HORÁRIA	INSTRUÇÃO	QUANTIDADE
Técnico em Informática	1.3.5.4	4	40	MC	1

Parágrafo único. Os códigos de identificação estabelecidos para o Quadro de Provimento Efetivo do SAMAE, ora ampliados, seguem o estabelecido na Lei Complementar nº 499, de 15 de dezembro de 2015 e alterações.

Art. 5º Ficam criados, em número, os seguintes cargos públicos, no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, que passam a integrá-lo, na forma da Lei Complementar nº 499, de 15 de dezembro de 2015:

NIVEL 4					
DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO	PADRÃO	CARGA HORÁRIA	INSTRUÇÃO	QUANTIDADE
Analista de Banco de Dados	1.4.12.6	6	40	SC	1
Analista Fiscal	1.4.13.6	6	40	SC	1

§ 1º Os códigos de identificação estabelecidos para o Quadro de Provimento Efetivo do SAMAE, ora criados, seguem o estabelecido na Lei Complementar nº 499, de 15 de dezembro de 2015 e alterações.

§ 2º As especificações dos cargos ora criados estão definidas no Anexo I, da presente Lei Complementar, compreendendo a nomenclatura, o nível, o código, a síntese dos deveres, os exemplos de atribuições, as condições de trabalho e os requisitos para provimento.

Art. 6º As disposições contidas nesta Lei Complementar estão em consonância com a Lei nº 8.864, de 30 de setembro de 2022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2023; em especial ao Capítulo V, art. 29, Inciso III, bem como, com a Lei nº 8.664, de 30 de junho de 2021 (Programação Plurianual do Setor Público para os exercícios de 2022 a 2025).



Art. 7º O preenchimento de vagas dos cargos de provimento efetivo ampliados e criados por esta Lei, processar-se-á de acordo com as necessidades do serviço, em atenção aos objetivos da Autarquia, por meio de concurso público respectivo.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, em

PREFEITO MUNICIPAL